

**EDITAL SEI Nº 0022891185/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC**

Joinville, 20 de setembro de 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: IPREVILLE UASG 928239****OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 170.462,64 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos Administrativos - IPREVILLE - Cód. reduzido (8)

3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10 de outubro de 2024 às 9 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 111, de 12 de agosto de 2024 SEI 0022389018, que realizará licitação, para **registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, empreitada por preço unitário, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), [Decreto Municipal nº 28.024 de 09 de dezembro de 2016](#), [Decreto Municipal nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017](#), que aprova a Instrução Normativa nº 04/2017, [Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022](#) que aprova a IN nº 04/2022 conforme [Portaria do IPREVILLE nº 072 de 15 de dezembro de 2023](#), [Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023](#), [Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a

atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. A licitação será realizada com 7 (sete) itens, em 01 (um) lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.2. Especificações técnicas

1.2.1. As quantidades estimadas para contratação estão descritas na planilha abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Vidro Temperado incolor 8 mm para divisórias e portas, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	200
2	Vidro Comum 4 mm para janela	m ²	23
3	Vidro Laminado 10mm com PVB acústico, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	29
4	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 1 folha	unidade	15
5	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 2 folhas	unidade	5
6	Trilho, Puxadores e fechaduras para porta de correr de 1 folha	unidade	5
7	Mola aérea para porta de vidro	unidade	20

1.2.2. Divisórias e portas em vidro temperado 8 mm com estrutura em alumínio na cor preta, conforme medidas a serem aferidas in loco, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm;

1.2.3. Vidro Comum 4 mm para reposição em janelas;

1.2.4. Divisórias e portas em vidro Laminado 10mm com PVB acústico, com estrutura em alumínio na cor preta, conforme medidas a serem aferidas in loco, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm;

1.2.5. Puxador H em Inox Preto, 40 cm, para porta de vidro;

1.2.6. Kit Fechadura metálica para porta de vidro de abrir, cor preto;

1.2.7. Kit Fechadura metálica para porta de vidro de correr, cor preto;

1.2.8. Kit Trilho para porta de correr de vidro, preto fosco.

1.2.9. Mola Aérea, para fechamento automático de portas de até 90 cm, com massa de 45 kg a 65 kg, força 3, cor preta.

1.3. Descrição dos Serviços

1.3.1. A presente contratação consiste no serviço de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm, vidro laminado de 10mm com PVB acústico para de divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville;

1.3.2. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na planilha;

1.3.2.1. O prazo máximo para a entrega das divisórias e portas instaladas, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação por parte do Ipreville;

1.3.2.2. O prazo máximo para a entrega do vidro comum para reposição das janelas será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação por parte do Ipreville;

1.3.3. As divisórias em vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico deverão ser instaladas com estrutura em alumínio com bandeira na cor preta;

1.3.4. Deverão ser instalados em todas as divisórias e portas película jateada listrada com faixas 700 mm;

1.3.5. As portas de abrir deverão ser instaladas com molas aéreas, puxador e fechadura na cor preta;

1.3.6. As portas de correr deverão ser instaladas com trilho, puxador e fechadura na cor preta;

1.3.7. O vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, deverá ser instalado;

1.3.8. A contratada deverá conferir todas as medidas no local e validar as informações fornecidas e antes da instalação das divisórias;

1.3.9. Todos os materiais deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislação vigentes;

1.3.10. Todos os custos inerentes ao fornecimento e instalação do objeto devem estar incluídos na proposta do fornecedor, sendo vedado qualquer ônus posterior ao Ipreville.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As obrigações são as que constam no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, devendo serem observadas pelo IPREVILLE e pela CONTRATADA, sendo vinculadas em todas as notas de empenhos emitidas posteriormente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **Menor Preço por Lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

4.3.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. **Cumpra as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O **licitante organizado em cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **licitante poderá parametrizar** o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo **parametrizado** no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo **parametrizado** na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens de cada lote;

5.1.2. Quantidade cotada, conforme quantitativo previsto para contratação no Anexo I - Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo** previsto para contratação (Lei 14.133 artigo 82, inciso IV)

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes **devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo III - Estimativa de Preços**.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo IPREVILLE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá observar o percentual de 0,10%**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto"**.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

- 6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC).
- 6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo dos itens que compõem cada lote**, definido para a contratação conforme previsto no Anexo III - Estimativa de Preços, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23. Definido o resultado do julgamento, conforme previsto no artigo 61 da Lei 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o arrematante do lote, sendo que o licitante deverá responder a solicitação de negociação no prazo de até 30 (trinta) minutos.
- 6.24.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.25.1. O critério de julgamento será **Menor Preço por Lote**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#) - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.)
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6. e 4.5. deste edital.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 à 70 da Lei 14.133/21;

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Pregoeiro, **no prazo de 2 (duas) horas**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise;

8.1.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

8.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação;

8.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

8.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.5. e 6.18. deste Edital;

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

8.6. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

8.6.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 Lei 14.133/2021):

8.6.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

8.6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada;

8.6.1.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

8.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 Lei 14.133/2021):

8.6.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.3.2. deste Edital;

8.6.3. Habilitação econômica - financeira (Art. 69 Lei 14.133/2021):

8.6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.6.4. Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63 Lei 14.133/2021):

8.6.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.3.4. deste Edital;

8.6.5. Qualificação Técnica (Art. 67 Lei 14.133/21):

8.6.5.1. O licitante deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos;

- 8.6.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 8.6.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 8.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- 8.8. Sob pena de inabilitação, nos documentos que se refere o item 8 deste Edital, deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- 8.9. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.
- O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;
 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual;
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:
- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - O Pregoeiro, através do envio de mensagens na sala de disputa, fará a convocação dos participantes para manifestarem o interesse em participar do cadastro reserva;
 - Os licitantes interessados em participar do cadastro reserva, na forma dos subitens 10.1.1. e 10.1.2., observada a classificação na licitação, deverão encaminhar suas propostas para os e-mails licitacao@ipreville.sc.gov.br e geovana@ipreville.sc.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 10 e artigo 125 da IN 04/2022.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com valor igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior à 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato da habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Ipreville (www.ipreville.sc.gov.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As penalidades estão descritas no **item 6.6. do Termo de Referência - Das Sanções** e estão mencionadas na Ata de Registro de Preço, devendo serem observadas pelo IPREVILLE e pela Contratada.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do IPREVILLE no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ipreville.sc.gov.br e geovana@ipreville.sc.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site do Ipreville (www.ipreville.sc.gov.br).
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.1.1. APÊNDICE do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Estimativa de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4.1. APÊNDICE do ANEXO IV - Minuta do Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem as condições de cadastro

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022760315/2024 - IPREVILLE.UAD.ACC

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville.

1.2. Especificações técnicas e quantidades estimadas

1.2.1. As quantidades estimadas para contratação estão descritas na planilha abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Vidro Temperado incolor 8 mm para divisórias e portas, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	200
2	Vidro Comum 4 mm para janela	m ²	23
3	Vidro Laminado 10mm com PVB acústico, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	29
4	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 1 folha	unidade	15
5	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 2 folhas	unidade	5

6	Trilho, Puxadores e fechaduras para porta de correr de 1 folha	unidade	5
7	Mola aérea para porta de vidro	unidade	20

1.2.2. Divisórias e portas em vidro temperado 8 mm com estrutura em alumínio na cor preta, conforme medidas a serem aferidas in loco, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm;

1.2.3. Vidro Comum 4 mm para reposição em janelas;

1.2.4. Divisórias e portas em vidro Laminado 10mm com PVB acústico, com estrutura em alumínio na cor preta, conforme medidas a serem aferidas in loco, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm;

1.2.5. Puxador H em Inox Preto, 40 cm, para porta de vidro;

1.2.6. Kit Fechadura metálica para porta de vidro de abrir, cor preto;

1.2.7. Kit Fechadura metálica para porta de vidro de correr, cor preto;

1.2.8. Kit Trilho para porta de correr de vidro, preto fosco.

1.2.9. Mola Aérea, para fechamento automático de portas de até 90 cm, com massa de 45 kg a 65 kg, força 3, cor preta.

1.3. Descrição dos Serviços

1.3.1. A presente contratação consiste no serviço de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm, vidro laminado de 10mm com PVB acústico para de divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville;

1.3.2. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na planilha;

1.3.2.1. O prazo máximo para a entrega das divisórias e portas instaladas, será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação por parte do Ipreville;

1.3.2.2. O prazo máximo para a entrega do vidro comum para reposição das janelas será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação por parte do Ipreville;

1.3.3. As divisórias em vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico deverão ser instaladas com estrutura em alumínio com bandeira na cor preta;

1.3.4. Deverão ser instalados em todas as divisórias e portas película jateada listrada com faixas 700 mm;

1.3.5. As portas de abrir deverão ser instaladas com molas aéreas, puxador e fechadura na cor preta;

1.3.6. As portas de correr deverão ser instaladas com trilho, puxador e fechadura na cor preta;

1.3.7. O vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, deverá ser instalado;

1.3.8. A contratada deverá conferir todas as medidas no local e validar as informações fornecidas e antes da instalação das divisórias;

1.3.9. Todos os materiais deverão estar de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislação vigentes;

1.3.10. Todos os custos inerentes ao fornecimento e instalação do objeto devem estar incluídos na proposta do fornecedor, sendo vedado qualquer ônus posterior ao Ipreville.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SEI 0022210684, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, pois se trata de demanda posterior à elaboração do plano, após a necessidade de setorização o layout de implantação contratado para distribuição dos setores no prédio que abriga a nova sede do Ipreville.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução, como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP (0022210684), e consiste na contratação de empresa especializada na confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm, vidro laminado de 10mm com PVB acústico para de divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville;

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislação vigentes;

4.1.2. A CONTRATADA deverá possuir experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação e, possuir em seu quadro, profissionais qualificados;

4.1.2.1. O prestador deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos.

4.1.4. As despesas decorrentes da execução do serviço, transporte, carga, descarga e instalação do objeto correrão por conta da CONTRATADA;

4.1.5. Realizar o fornecimento dos materiais e arcar com os custos necessários para execução dos serviços;

4.1.6. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela realização dos serviços objetos desta contratação;

4.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros;

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A CONTRATADA deverá promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que observadas as exigências do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria

4.5.1. Para o devido conhecimento do local de instalação, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail licitacao@ipreville.sc.gov.br.

4.5.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: as medidas deverão ser conferidas in loco em até 05 dias úteis após a solicitação por parte do Ipreville;

5.1.2. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

5.1.2.1. Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação;

5.1.2.2. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro pessoal qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

5.1.2.2.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor;

5.1.2.3. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva EPC;

5.1.2.4. Obedecer às determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

5.1.2.5 Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, no que couber;

5.1.2.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

5.1.2.7. Arcar com o uso de ferramentas e equipamentos, e, com fornecimento de materiais e peças de primeira aplicação, necessários para execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.1.2.7.1. Os materiais e peças empregados na instalação deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização;

5.1.2.8. Os serviços devem ser executados com cuidado, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

5.1.2.9. Manter os locais do CONTRATANTE afetados em perfeito estado de limpeza, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final dos serviços;

5.1.2.10. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do CONTRATANTE;

5.1.2.11. Proceder às correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o segundo a fiscalização do CONTRATANTE;

5.1.2.12. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

5.1.2.13. Acatar a fiscalização e a orientação do CONTRATANTE;

5.1.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações;

5.1.2.15. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do objeto;

5.1.2.16. Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir;

5.1.2.17. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;

5.1.2.18. Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 03 (três) dias úteis, observando-se as características originais dos materiais;

- 5.1.2.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação; e,
- 5.1.2.20. Manter todas as condições contratuais durante o período de execução;
- 5.1.2.21. Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

5.1.3. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 5.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 5.1.3.2. Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 5.1.3.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;
- 5.1.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;
- 5.1.3.5. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 5.1.3.6. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA;

5.2. Equipe Mínima:

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

5.3. Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- 5.3.1. Frequência: O serviço deverá ser realizado sempre que solicitado pelo Ipreville;
- 5.3.2. Os serviços serão realizados conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação; e,
- 5.3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente, após às 14 horas ou finais de semana;

5.4. Cronograma de execução dos serviços:

- 5.4.1. O prazo de realização dos serviços deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos para divisórias e portas;
- 5.4.2. O prazo de realização dos serviços deverá ser de até 5 (cinco) dias para reposição de vidro comum nas janelas;
 - 5.4.1.1. O prazo a que se refere os subitens anteriores, se dará após solicitação dos serviços por parte do Ipreville;
- 5.4.2. Se a execução do serviço depender exclusivamente de Ato da Administração, a contagem do prazo será suspensa;
- 5.4.3. A presente contratação será um serviço não contínuo, onde o Termo contratual será substituído por Autorização de Fornecimento;

5.5. Local de execução dos serviços:

- 5.5.1. Os serviços serão prestados no prédio sede do Ipreville, Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América na cidade de Joinville/SC.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Gestor da Contratação será o Gerente Administrativo e os servidores designados para a Comissão de Recebimento;

6.1.1. Caberá ao Gestor da Contratação e os servidores designados para a Comissão de Recebimento, verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais;

6.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

6.4. A presente contratação será através de Ata de Registro de Preços com prazo de vigência anual e emissão de Autorização de Fornecimento conforme demanda.

6.5. Da garantia dos serviços e materiais empregados

6.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer;

6.5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.6. Das sanções

6.6.1. As sanções que poderão ser aplicadas a Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de referência e Autorização de Fornecimento, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Municipal nº 8.983/2021, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa do interessado no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, somente deixando de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:

6.6.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

6.6.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Ipreville.

6.6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

6.6.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.6.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 6.6.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.6.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.6.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.6.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.6.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.6.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.6.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.6.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;
- 6.6.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.6.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do **subitem 6.6.2.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de :**
- I) **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Ata de Registro de Preço e/ou Contrato correspondente ao valor da proposta;
- II) De **1,5%** (um vírgula cinco por cento) **limitado à 30%** (trinta por cento) **por dia útil de atraso na entrega dos produtos e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total do lote contratado**, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;
- III) **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total contratado**, nos casos de **inexecução contratual total ou parcial**, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos **subitens 6.6.2.2. a 6.6.2.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos **subitens 6.6.2.8. a 6.6.2.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.6.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 6.6.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 6.6.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;
- 6.6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.6.12. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.6.13. Nenhum pagamento será realizado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

6.6.14. As sanções acima também **se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.6.15. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, na conclusão dos serviços, pelo Gestor do Contrato. Para efeito de recebimento provisório, até o 5º dia útil após emissão da Nota Fiscal;

7.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, o CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.1.2. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos futuros Contratos ou instrumentos equivalentes;

7.1.5. Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar em até 03 (três) dias úteis, a substituição/reposição dos serviços visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.2. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura pelo IPREVILLE, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela CONTRATADA;

7.2.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993.

7.2.2. Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de licitação eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço por lote**, observada a margem de preferência legal e a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira, além da consulta das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento para contratação (Controladoria-Geral da União - CGU, SICAF e relação de Sanções Administrativas cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município);

8.1.1. Essa opção visa atender a demanda do Ipreville, nos moldes descritos no Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e que fundamentadamente atende ao interesse público;

8.2. A licitação será realizada com 07 (sete) itens em 01 (um) lote, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

8.3. Forma de fornecimento

8.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitado pelo Ipreville;

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 Lei 14.133/2021):

8.4.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

8.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada;

8.4.1.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 Lei 14.133/2021):

8.4.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.3.2. deste Edital;

8.4.3. Habilitação econômica - financeira (Art. 69 Lei 14.133/2021):

8.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.4. Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63 Lei 14.133/2021):

8.4.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

8.5. Será admitida a participação de empresa em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária do Ipreville;

10.2. Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1. Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2. Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Wandersee de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2024, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2024, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022760315** e o código CRC **231647AE**.

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0022760297/2024 - IPREVILLE.UAD.ACC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1. Considerando a mudança de sede do Ipreville para um novo prédio;

1.2. Considerando o layout de implantação contratado para distribuição dos setores no prédio que abriga a nova sede do Ipreville;

1.3. Considerando a demanda essencial para a otimização dos espaços públicos destinados ao atendimento e ao funcionamento dos serviços administrativos do Instituto;

1.4. Considerando a necessidade de garantir um ambiente de trabalho que promova a eficiência, a privacidade e o conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam esses espaços;

1.5. Considerando a necessidade de manutenção dos vidros das janelas do prédio

1.6. Diante do exposto, a presente contratação se faz necessária para a melhor distribuição interna, com fechamentos adequados, pois os ambientes de trabalho devem ser projetados e compartimentados de forma a atender as particularidades de cada equipe, visando a modernização, manutenção e padronização dos espaços, proporcionando ambientes com qualidade e segurança.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1. A contratação não estava prevista no plano anual de contratações, pois foi uma demanda que ocorreu após a emissão do Plano.

2.1.1. Com a aquisição da nova sede e após a contratação do Layout de implantação, surgiu a necessidade de setorizar e organizar os setores.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa. Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido;

3.1.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação e, possuir em seu quadro, profissionais qualificados;

3.1.3. As despesas decorrentes da execução do serviço, transporte, carga, descarga e instalação do objeto correrão por conta da CONTRATADA;

3.1.4. Realizar o fornecimento dos materiais e arcar com os custos dos equipamentos necessários para execução dos serviços;

3.1.5. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela realização dos serviços objetos desta contratação;

3.1.6. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste serviço, inclusive perante terceiros;

3.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.2. Os demais requisitos serão especificados no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1. A estimativa das quantidades da presente contratação foi definida da seguinte maneira:

4.1.1. Os vidros temperado 8 mm e laminado 10mm com PVB acústico, tiveram quantidade estimada com base na necessidade de organização espacial da nova sede do Ipreville de acordo com o layout interno definido em projeto e, medias in loco;

4.1.2. O vidro comum 4mm, teve quantidade estimada com base em percentual sobre o total das janelas existentes no prédio, para reposição em caso de quebra das janela;

4.2. Assim, estimou-se, os quantitativos conforme segue:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Vidro Temperado incolor 8 mm para divisórias e portas, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	200
2	Vidro Comum 4 mm para janela	m ²	23
3	Vidro Laminado 10mm com PVB acústico, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	29
4	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 1 folha	unidade	15
5	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 2 folhas	unidade	5
6	Trilho, Puxadores e fechaduras para porta de correr de 1 folha	unidade	5
7	Mola aérea para porta de vidro	unidade	20

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1. O objeto da contratação trata-se de um serviço de comum. Os itens são imprescindíveis para as atividades do Ipreville, cuja forma de contratação é prática comum do mercado, já amplamente realizada tanto na Administração Municipal como em outros órgãos.

5.2. Assim, entre as soluções de mercado disponíveis, considerando o objeto da contratação, demonstrando-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para de divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville, através do Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

3.1. O valor estimado final para contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o praticado no mercado.

3.2. No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

3.2.1. O valor estimado foi baseado em uma pesquisa prévia ao mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1. A presente contratação consiste no serviço de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville.

7.2. Considerando que em se tratando de item comum, optou-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.

7.3. A contratação é a mais vantajosa para o Ipreville, pois permite uma melhor gestão dos recursos públicos, através da transparência e agilidade.

7.4. Para os itens definidos nesta contratação, há diversas empresas capazes de atender a demanda, propiciando competitividade ao certame.

7.5. O fornecedor ficará responsável pela instalação dos itens em local a ser determinado pelo Ipreville.

7.5.1. Os custos inerentes devem estar incluídos na proposta do fornecedor, sendo vedado qualquer ônus posterior ao Ipreville.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1. Do ponto de vista técnico, por questões de economia e padronização de materiais e serviços, visando evitar a incompatibilidade dos itens a serem adquiridos, recomenda-se a contratação de apenas uma empresa, por se demonstrar administrativamente e economicamente mais viável ao Ipreville. Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório;

8.1.1. Logo, o fornecimento por mais de uma empresa, pode acarretar a inexecução do serviço devido às variações de medidas dos locais de instalação.

8.2. O parcelamento não é exequível, pelos seguintes motivos:

8.2.1. A execução da contratação pode ter variações de valores em casos específicos, devendo o fornecedor, nestes casos, ser compensado pela economia em escala;

8.2.2. A execução em conjunto trará significativa redução de preço para Administração e agilidade na execução;

8.2.3. Complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratualistas;

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões;

9.2. A pretensão é prover aos ambientes desta autarquia as condições adequadas de distribuição e dimensionamento dos setores, garantindo melhor conforto acústico, térmico e privacidade aos servidores e segurados do Instituto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1. Para execução dessa contratação deverá ser indicado comissão de fiscalização através de portaria;

10.2. Os gestores, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, observarão o princípio da segregação de funções, garantindo que os membros da elaboração da fase preparatória não atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1. Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1. Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

13.1.1. Identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

a) Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada, que têm por causa a oscilação de preços no mercado.

13.1.2. Análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência impedir o alcance do objetivo.

13.1.3. Avaliação de riscos - os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como médio.

13.1.4. Tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar. Como medida, a futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Wandersee de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2024, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2024, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022760297** e o código CRC **D6F495DF**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modalidade Jurídica:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para de divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Valor total da Proposta R\$ xxxx (xxxxx)

LOTE 01 - com 07 (sete) itens

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Vidro Temperado incolor 8 mm para divisórias e portas, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	200
2	Vidro Comum 4 mm para janela	m ²	23
3	Vidro Laminado 10mm com PVB acústico, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	29
4	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 1 folha	unidade	15
5	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 2 folhas	unidade	5
6	Trilho, Puxadores e fechaduras para porta de correr de 1 folha	unidade	5
7	Mola aérea para porta de vidro	unidade	20

Validade da proposta: ___(___) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Declaramos expressamente que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como, **que cumpre integralmente todas as exigências técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.
3. O presente orçamento deverá observar o ANEXO I - Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO III

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para de divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

A licitação será realizada com 07 (sete) itens, em lote único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

Valor total estimado para a contratação R\$ 170.462,64 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 01 - com 07(sete) itens

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro Temperado incolor 8 mm para divisórias e portas, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m²	200	R\$ 576,98	R\$ 115.396,00
2	Vidro Comum 4 mm para janela	m²	23	R\$ 243,81	R\$ 5.607,63
3	Vidro Laminado 10mm com PVB acústico, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m²	29	R\$ 948,69	R\$ 27.512,01
4	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 1 folha	unidade	15	R\$ 252,00	R\$ 3.780,00
5	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 2 folhas	unidade	5	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
6	Trilho, Puxadores e fechaduras para porta de correr de 1 folha	unidade	5	R\$ 489,40	R\$ 2.447,00
7	Mola aérea para porta de vidro	unidade	20	R\$ 705,25	R\$ 14.105,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 170.462,64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.***.***-19, considerando o julgamento da licitação na **modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 008/2024 SEI 24.0.217702-5**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022](#) que aprova a IN nº 04/2022 conforme [Portaria do IPREVILLE nº 072 de 15 de dezembro de 2023](#), [Decreto Municipal nº 56.185](#), de 18 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e instalação de vidro temperado de 8 mm e vidro laminado de 10mm com PVB acústico para de divisórias e portas e, vidro comum de 4 mm para reposição em janelas, com vistas a atender as necessidades no prédio Sede do Ipreville, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Obrigações do Fornecedor:

1.2.1. Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação;

1.2.2. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro pessoal qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

1.2.2.1 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor;

1.2.3. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, fornecendo, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva EPC;

1.2.4. Obedecer às determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

1.2.5 Obedecer às recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério do Meio Ambiente, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, no que couber;

1.2.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

1.2.7. Arcar com o uso de ferramentas e equipamentos, e, com fornecimento de materiais e peças de primeira aplicação, necessários para execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.2.7.1. Os materiais e peças empregados na instalação deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização;

1.2.8. Os serviços devem ser executados com cuidado, restringindo-se apenas ao necessário para viabilização dos trabalhos, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

1.2.9. Manter os locais do CONTRATANTE afetados em perfeito estado de limpeza, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final dos serviços;

- 1.2.10. Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do CONTRATANTE;
- 1.2.11. Proceder às correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o segundo a fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.2.12. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.2.13. Acatar a fiscalização e a orientação do CONTRATANTE;
- 1.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações;
- 1.2.15. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do objeto;
- 1.2.16. Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir;
- 1.2.17. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- 1.2.18. Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 03 (três) dias úteis, observando-se as características originais dos materiais;
- 1.2.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação; e,
- 1.2.20. Manter todas as condições contratuais durante o período de execução;
- 1.2.21. Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

1.3. Obrigações do IPREVILLE:

- 1.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 1.3.2. Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 1.3.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;
- 1.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;
- 1.3.5. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 1.3.6. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - com 07 (sete) itens					
Fornecedor (razão social):					
CNPJ:					
Endereço:					
Contatos:					
Representante:					
ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro Temperado incolor 8 mm para divisórias e portas, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	200	R\$	R\$
2	Vidro Comum 4 mm para janela	m ²	23	R\$	R\$
3	Vidro Laminado 10mm com PVB acústico, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m ²	29	R\$	R\$
4	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 1 folha	unidade	15	R\$	R\$
5	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 2 folhas	unidade	5	R\$	R\$
6	Trilho, Puxadores e fechaduras para porta de correr de 1 folha	unidade	5	R\$	R\$
7	Mola aérea para porta de vidro	unidade	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

2.3. O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura pelo IPREVILLE, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela CONTRATADA;

2.3.1. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal (Municipal, Estadual, Federal, FGTS) e trabalhista (CNDT) da Contratada;

2.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e Gestor do Contrato, realizarem a verificação de conformidade da nota fiscal e das Certidões Negativas de Débito mencionadas no Termo de Referência, e atestarem a entrega dos produtos;

2.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Ipreville;

2.3.4. Regularizada a situação da Contratada, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente;

2.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ipreville;

2.3.6. O pagamento será por serviço entregue, após recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

2.3.8. Nos termos da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que altera a Instrução Normativa RFD nº 1234/2021, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, conforme determina o Decreto Municipal nº 56.224/2023;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/ 2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência da CONTRATADA, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo IPREVILLE através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, emitida conforme demanda;

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. A Ata de Registro de Preço será assinada pela contratada e pelo Ipreville, sendo vinculada em todas as notas de empenho emitidas posteriormente;

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o valor do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes incluídos no cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta.

4.7. O valor registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

4.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 4.6. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos valores foram registrados sem acréscimo, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de valor melhor, mesmo que abaixo do valor do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS OU REAJUSTE

5.1. Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preço, esta Ata será corrigida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses do Orçamento Estimado (**Orçamento Planilha SEI 0022761481 assinado em 12 de setembro de 2024**). Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS VALORES REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu valor registrado, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e regras definidas no Edital; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. As sanções que poderão ser aplicadas a Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de referência e Autorização de Fornecimento, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Municipal nº 8.983/2021, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa do interessado no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, somente deixando de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

7.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Ipreville.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;

7.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do **subitem 7.2.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de :**

I) **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Ata de Registro de Preço e/ou Contrato correspondente ao valor da proposta;

II) De **1,5%** (um vírgula cinco por cento) limitado a **30%** (trinta por cento) **por dia útil de atraso na entrega dos produtos e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total do lote contratado**, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;

III) De **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total contratado**, nos casos de **inexecução contratual total ou parcial**, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos **subitens 7.2.2. a 7.2.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos **subitens 7.2.8. a 7.2.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

7.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

7.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.13. Nenhum pagamento será realizado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

7.14. As sanções acima também **se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.15. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos Administrativos - IPREVILLE - Cód. reduzido (8)

3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão n° 008/2024 SEI 0022891185 e no Anexo I - Termo de Referência.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Apêndice da Ata de Registro de Preços n° XXX/XXXX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **valor igual ao adjudicatário**:

LOTE 01 - com 07 (sete) itens					
Fornecedor (razão social):					
CNPJ:					
Endereço:					
Contatos:					
Representante:					
ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vidro Temperado incolor 8 mm para divisórias e portas, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m²	200	R\$	R\$
2	Vidro Comum 4 mm para janela	m²	23	R\$	R\$
3	Vidro Laminado 10mm com PVB acústico, com aplicação de Película Jateada listrada - faixa 700 mm	m²	29	R\$	R\$
4	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 1 folha	unidade	15	R\$	R\$
5	Puxadores e fechaduras para porta de abrir de 2 folhas	unidade	5	R\$	R\$
6	Trilho, Puxadores e fechaduras para porta de correr de 1 folha	unidade	5	R\$	R\$
7	Mola aérea para porta de vidro	unidade	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2024, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022891185** e o código CRC **ADA08119**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro Centro - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.217702-5

0022891185v6